

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Criação de cargos de Auditor Fiscal da Receita Municipal (Padrão 7A), Fiscal de Obras (Padrão 7A), Fiscal de Posturas (Padrão 6B), Fiscal Sanitário (Padrão 7A) e aumento de 01 cargo de Gestor de Recursos Humanos.

ESTIMATIVA DE CÁLCULO

CARGOS			
IMPACTO MENSAL ATUAL			
CARGOS	CUSTO unitário	Nº	CUSTO TOTAL
Auditor Fiscal da Receita Municipal	R\$ 5.738,90	1	R\$ 5.738,90
Fiscal de Obras	R\$ 5.738,90	1	R\$ 5.738,90
Fiscal de Posturas	R\$ 4.650,28	2	R\$ 9.300,56
Fiscal Sanitário	R\$ 5.738,90	1	R\$ 5.738,90
Gestor de Recursos Humanos	R\$ 6.863,01	1	R\$ 6.863,01
Total	R\$ 28.729,99	1	R\$ 33.380,27
IMPACTO 2026			
Impacto Mensal	Nº Meses ano		
33.380,27	X 8,33	=	278.057,65
IMPACTO DO 1º EXERCÍCIO SUBSEQUENTE APÓS DISSÍDIO			
36.050,69	X 13,33	=	314.108,34
IMPACTO DO 2º EXERCÍCIO SUBSEQUENTE APÓS DISSÍDIO			
38.934,75	X 13,33	=	353.043,09

* Nº de meses do ano levando em consideração 1/3 de férias e décimo terceiro salário

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2026	2027	2028
Encargos sociais	R\$ 44.767,28	R\$ 50.571,44	R\$ 56.839,94
Passivo atuarial	R\$ 43.960,91	R\$ 49.660,53	R\$ 55.816,11
Total Vencimentos + Encargos:	R\$ 366.785,84	R\$ 414.340,31	R\$ 465.699,14

Observações e/ou Ressalvas:

- 1) Percentual estimado para o reajuste salarial: 6% e aumento vegetativo da folha em 2% ao ano.
- 2) O impacto incide apenas sobre 01 cargo de Gestor de Recursos Humanos, pois o primeiro cargo já esta ocupado.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2025 a 2029 (Lei Municipal nº 3733/2025).
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei Municipal nº 3763/2025).
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes na seguinte rubrica: 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas 3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações patronais

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses:	R\$ 159.635.274,53
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses:	R\$ 68.712.573,38
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal:	43,04%
Última Despesa bruta com pessoal:	R\$ 5.302.433,91
Acréscimo nos gastos para o exercício subsequente:	
Vencimentos:	R\$ 314.108,34
Obrigações Patronais:	R\$ 100.231,97
Gastos totais projetados para o exercício financeiro subsequente com o aumento proposto do respectivo impacto somado aos demais já calculados:	R\$ 73.569.790,35
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro subsequente:	R\$ 166.020.685,51
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento proposto:	44,31%

Ivoti, 18 de maio de 2026.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Vadir José Ludwig , Prefeito de Ivoti , no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2026, correrão por conta das dotações orçamentárias, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual. Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Ivoti, 18 de maio de 2026.

Valdir José Ludwig
Prefeito

CONCLUSÃO

1 - Obrigatoriedades constitucionais

<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.
<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF.
<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando a autorização da Lei Municipal nº 3763/2025 que instituiu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.
<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

2 - Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.
<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.
<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.
<input type="checkbox"/>	Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

3 - Impacto Orçamentário

<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.
<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4 - Impacto Financeiro

<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.
<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

SR. ORDENADOR DE DESPESA

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Ivoti, 18 de maio de 2026.

Valdir José Ludwig
Prefeito